



0005
Folha nº 04
Proc. nº 3552/2023
Rubrica:

MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO E APOIO PEDAGÓGICO

TERMO DE REFERÊNCIA PARA INEXIGIBILIDADE

1. OBJETO

Contratação da Associação Cactus para treinamento com o intuito de preparar alunos de 6º ao 9º anos do ensino fundamental da rede pública municipal, para participarem de olimpíadas e competições, nas áreas exatas no Município de Açailândia, de interesse da Secretaria Municipal de Educação.

2. JUSTIFICATIVA:

Tal capacitação justifica-se pela necessidade de que os municípios brasileiros têm a obrigação constitucional de promover o desenvolvimento da educação básica, o que perpassa pela capacitação do quadro docente, de forma a promover mudanças profundas e duradouras, possibilitando a justa competitividade aos discentes do ensino básico e alargando a margem de oportunidades, aproximando-se de patamar de equidade nacional.

A proposta garantirá suporte para implementação de um projeto de preparação para as olimpíadas nacionais de Matemática. Com o suporte humanizado e pedagógico durante todo o decorrer do projeto, permitindo que seja alcançado o objetivo primordial de desenvolvimento das habilidades em matemática dos participantes e a maior equidade no sistema de ensino público. Bem como dar continuidade ao projeto pedagógico implantado na rede municipal de ensino, sem correr o risco de haver a modificação da metodologia, abordagem e vivência.

3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:



006
Folha nº 05
Proc. nº 2552/2023
Rubrica: J

MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO E APOIO PEDAGÓGICO

Item	Descrição	UND	Valor Total R\$
01	Prestação de serviços (PLANO OURO) de apoio à educação, com o intuito de preparar alunos do 6º ao 9º ano para participarem de competições e olimpíadas nas áreas exatas no município de Açailândia-MA.	Plano Ouro	R\$ 42.000,00
A prestação do serviço ocorrerá durante o período de abril a dezembro de 2023. Sendo o pagamento em 9 (nove) parcelas. A primeira parcela de R\$ 4.666,72 e as demais parcelas de R\$ 4.666,66.			

4. DETALHAMENTO DO SERVIÇO E PRAZO:

4.1. Principais serviços:

- 4.1.1. Oferta de aulas de matemática, no contraturno, com o intuito de preparar os alunos para competições e olimpíadas nas áreas de exatas, para alunos do 6º ao 9º ano.
- 4.1.2. Preparação os alunos participantes do protejo para participarem de olimpíadas e competições, tanto internas (do projeto) quanto externas.
- 4.1.3. Preparação professores e gestores, a partir de momentos formativos e workshops para a boa aplicação do projeto.
- 4.1.4. Realização de competições, desafios e simulados para os alunos participantes do projeto e escolas inscritas.
- 4.1.5. Promoção de Olimpíadas e competições internas.
- 4.1.6. Divulgação e incentivo a inscrição em Olimpíadas nacionais.
- 4.1.7. Disponibilização de todo o material necessário para ministrar as aulas das turmas olímpicas (calendário pedagógico, conteúdo programático, relação das olimpíadas e principais habilidades da BNCC, apostilas e conteúdo Cactus, exercícios resolvidos, exercícios propostos, simulados, etc).
- 4.1.8. Acesso a plataforma de acompanhamento de dados: Acompanhamento de desempenho e engajamento dos alunos na Plataforma Cactus Relatório semestral de acompanhamento da Cactus no município Bolsas de estudo em escolas de referência.



0007

Folha nº...06
Proc. nº 2532/2023
Rubrica...

MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO E APOIO PEDAGÓGICO

4.1.9. Consultoria Pedagógica: Membro da Cactus responsável pelo atendimento, que estará em contato com técnicos da secretaria municipal de educação, diretores e coordenadores das escolas Cactus, professores, alunos e famílias das turmas olímpicas.

4.1.10. Olimpíada Cactus: Competição estudantil para alunos do Ensino Fundamental II das cidades parceiras.

5. VALOR DOS SERVIÇOS:

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

6. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

6.1. Da Inexigibilidade de Licitação

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...) f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1. Acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos junto a CONTRATADA para esclarecimento de dúvidas, troca de informações e demais providências necessárias à realização do objeto a ser contratado;

7.2. Acompanhar a prestação de contas referentes à execução decorrentes dos serviços prestados pela CONTRATADA por meio da indicação de servidor que atuará como Fiscal do Contrato;

7.3. Efetuar o pagamento dos serviços executados à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento - até 30 dias após a execução do evento.



0208
Folha nº 07
Proc. nº 3532/2023
Rubrica: J

MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO E APOIO PEDAGÓGICO

7.4. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais.

8. DA CONTRATADA

8.1. Prestar os serviços com qualidade, observando as melhores práticas do setor;

8.2. Realizar, com seus próprios recursos ou, quando necessário, mediante a contratação de terceiros, todos os serviços relacionados com o objeto deste contrato, de acordo com as especificações estipuladas;

8.3. Manter-se, durante o prazo de execução dos serviços, em total compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com todas as condições de regularidade fiscal exigidas para a referida contratação;

8.4. Não poderá: subcontratar, ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência;

8.5. Arcar com todas as obrigações decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao objeto deste Termo de Referência;

8.6. Deverá, durante todo o período de vigência do Contrato, manter representante para atuar como interlocutor a fim de representá-la administrativamente nos assuntos afetos à execução do objeto do contrato;

8.7. Instruir seu representante quanto à necessidade de atender prontamente a quaisquer solicitações da CONTRATANTE, acatando imediatamente as determinações, instruções e orientações desta observada as obrigações deste instrumento, devendo, ainda, tomar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer falhas detectadas na execução do serviço contratado.

8.8. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que importem em aumento de despesas ou perda de descontos para a Secretaria Municipal de Educação.

9. FORMA DE PAGAMENTO:



0009
Folha nº 08
Proc. nº 1572/2013
Rubrica: J

MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO E APOIO PEDAGÓGICO

9.1. A Prefeitura Municipal de Açailândia, após o exato cumprimento das obrigações assumidas, efetuará o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas na minuta do contrato ou outro instrumento hábil.

9.2. O valor do contrato poderá ser pago em até 9 (nove) parcelas mensais, sendo a primeira mensalidade de R\$ 4.666,72 (quatro mil, seiscentos e sessenta e seis reais e setenta e dois centavos) e as demais de R\$ 4.666,66 (quatro mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), mediante transferência até o 5º dia do mês subsequente ao vencido, nos dados bancários da CONTRATADA, banco 655, agência 1111, conta corrente 622611388-3 e CNPJ 36.642475/000129.

9.3. O pagamento será efetuado referente ao(s) serviço(s) recebido(s) pela contratante, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, após a comprovação de que a contratada está em dia com as obrigações relativas à regularidade fiscal e trabalhista, para tanto, a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato do pagamento as referidas certidões:

9.3.1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal e da Seguridade Social – INSS mediante Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

9.3.2. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

9.3.3. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

9.3.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO E APOIO PEDAGÓGICO

0910
Folha nº 09
Proc. nº 3572/2023
Rubrica: [assinatura]

9.3.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

9.3.6. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

9.3.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

9.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente a regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões enumeradas no item 9.3 deste instrumento deverão estar válidas para o dia do pagamento. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetivado enquanto a(s) mesma(s) não for(em) regularizada(s).

9.5. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

9.6. A fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Açailândia - MA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

9.7. Para cada ordem de fornecimento, a contratada deverá emitir nota fiscal/fatura correspondente a mesma.

9.8. Não haverá distinção entre condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras. As condições de pagamentos serão equivalentes.



0011
Folha nº 10
Proc. nº 3537/2023
Rubrica...

MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO E APOIO PEDAGÓGICO

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Açailândia – MA.

10.2. As despesas decorrentes do presente contrato para os exercícios futuros correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de apostilamento.

11. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO


11.1. A fiscalização do presente contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

12. DAS COMUNICAÇÕES ENTRE O MUNICÍPIO E A EMPRESA CONTRATADA

12.1. A empresa Contratada fica obrigada a manter atualizado nos cadastros junto a esta municipalidade seu endereço de e-mail e seu endereço físico, bem como fica responsável em acompanhar o Diário Oficial do Município – DOM, para acompanhar eventuais comunicações, citações, intimações e/ou notificações, sob pena de responsabilidade.

13. UNIDADE FISCALIZADORA:

13.1. Secretaria Municipal de Educação.


Neurene da Cruz
Técnica Educacional
Matrícula nº2576-1



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MINUTA DE CONTRATO N.º XXXXX/2023
INEXIGIBILIDADE N.º 000/2023

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA-MA E
XXXXXXXXXXXXX, PARA O FIM QUE A SEGUIR
SE DECLARA.

Por este instrumento particular, o MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA-MA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA, situada na Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.000.268/0001-72, neste ato representada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, situada na Rua Fortaleza, s/n – Centro, CEP 65.930-000, Açailândia-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.081.359/0001-17, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Sr.^a Karla Janys Lima Nascimento, portadora do CPF nº 466.645.303-25, a seguir denominada **CONTRATANTE**, celebra o Contrato com **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ nº **XXXXXXXXXXXXX**, com endereço na **XXXXXXXXXXXXX**, nº **XXXXXX**, Bairro **XXXXXX**, **XXXXXXXXXX**, Cep.: **XXXXXXX**, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente Contrato, decorrente de processo de Inexigibilidade, e em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 atualizada pela Lei nº 9.648/98, e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - O presente Contrato tem seu fundamento na Inexigibilidade realizada com base no inciso II, do art. 25 da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Contratação da Associação Cactus para treinamento com o intuito de preparar alunos de 6º ao 9º anos do ensino fundamental da rede pública municipal, para participarem de olimpíadas e competições, nas áreas exatas no Município de Açailândia, de interesse da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ABRANGÊNCIA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

0013

Folha nº 12
Proc. nº 75.52/2023
Rubrica 1.....



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADOS

3.1 Principais serviços:

- 3.1.1. Oferta de aulas de matemática, no contraturno, com o intuito de preparar os alunos para competições e olimpíadas nas áreas de exatas, para alunos do 6º ao 9º ano.
- 3.1.2. Preparação os alunos participantes do projeto para participarem de olimpíadas e competições, tanto internas (do projeto) quanto externas.
- 3.1.3. Preparação professores e gestores, a partir de momentos formativos e workshops para a boa aplicação do projeto.
- 3.1.4. Realização de competições, desafios e simulados para os alunos participantes do projeto e escolas inscritas.
- 3.1.5. Promoção de Olimpíadas e competições internas.
- 3.1.6. Divulgação e incentivo a inscrição em Olimpíadas nacionais.
- 3.1.7. Disponibilização de todo o material necessário para ministrar as aulas das turmas olímpicas (calendário pedagógico, conteúdo programático, relação das olimpíadas e principais habilidades da BNCC, apostilas e conteúdo Cactus, exercícios resolvidos, exercícios propostos, simulados, etc).
- 3.1.8. Acesso a plataforma de acompanhamento de dados: Acompanhamento de desempenho e engajamento dos alunos na Plataforma Cactus Relatório semestral de acompanhamento da Cactus no município Bolsas de estudo em escolas de referência.
- 3.1.9. Consultoria Pedagógica: Membro da Cactus responsável pelo atendimento, que estará em contato com técnicos da secretaria municipal de educação, diretores e coordenadores das escolas Cactus, professores, alunos e famílias das turmas olímpicas.
- 3.1.10. Olimpíada Cactus: Competição estudantil para alunos do Ensino Fundamental II das cidades parceiras.



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA - DA REMUNERAÇÃO

Os valores dos serviços ora contratados são os seguintes:

4.1. O valor total da contratação é de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais). Dividido em 9 (nove) parcelas. A primeira de R\$ 4.666,72 (quatro mil e seissentos e sessenta e seis reais e setenta e dois centavos) e as demais R\$ 4.666,66 (quatro mil e seissentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

5.1 - O presente Contrato não poderá ser reajustado.

CLÁUSULA SEXTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

6.1. O Termo de Contrato tem prazo de vigência de (12) doze meses, contados da sua assinatura, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei no 8.666, de 1993.

6.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste instrumento, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme disposto no art. 110 da Lei Nº 8.666/1993. Só se iniciam e vencem os prazos previstos neste instrumento em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Açailândia.

CLÁUSULA SETIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será realizado em favor do CONTRATADO, no valor correspondente ao objeto em pauta, mediante apresentação de nota fiscal de serviço atestada pela Contratante.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

015

Folha nº 19.....
Proc. nº 7.552/2023
Rubrica.....

- 8.1 Executar os serviços do objeto conforme acordado neste Termo de Contrato.
- 8.2 Prestar os serviços com qualidade, observando as melhores práticas do setor;
- 8.3 Realizar, com seus próprios recursos ou, quando necessário, mediante a contratação de terceiros, todos os serviços relacionados com o objeto deste contrato, de acordo com as especificações estipuladas;
- 8.4 Manter-se, durante o prazo de execução dos serviços, em total compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com todas as condições de regularidade fiscal exigidas para a referida contratação;
- 8.5 Não poderá: subcontratar, ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência;
- 8.6 Arcar com todas as obrigações decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao objeto deste Termo de Referência;
- 8.7 Deverá, durante todo o período de vigência do Contrato, manter representante para atuar como interlocutor a fim de representá-la administrativamente nos assuntos afetos à execução do objeto do contrato;
- 8.8 Instruir seu representante quanto à necessidade de atender prontamente a quaisquer solicitações da CONTRATANTE, acatando imediatamente as determinações, instruções e orientações desta observada as obrigações deste instrumento, devendo, ainda, tomar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer falhas detectadas na execução do serviço contratado.
- 8.9 Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que importem em aumento de despesas ou perda de descontos para a Secretaria Municipal de Educação.
- 8.10 Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões nos serviços do objeto até o limite fixado no parágrafo primeiro, do art.65, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores;

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante se obriga a proporcionar CONTRATADO todas às condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente Inexigibilidade de Licitação, consoante estabelece a Lei n o 8.666/93 e suas alterações



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

0416 Folha nº 15
Proc. nº 7.552/2023
Rubrica: A.....

posteriores;

9.2 Acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos junto a CONTRATADA para esclarecimento de dúvidas, troca de informações e demais providências necessárias à realização do objeto a ser contratado;

9.3 Acompanhar a prestação de contas referentes à execução decorrentes dos serviços prestados pela CONTRATADA por meio da indicação de servidor que atuará como Fiscal do Contrato;

9.4 Efetuar o pagamento dos serviços executados à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento - até 30 dias após a execução do evento.

9.5 Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação informada no instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato no caso do CONTRATADO não executar o serviço conforme o acordado neste Contrato;

c) Suspensão Temporária do direito de participar de licitação e de contratar com a entidade e/ou órgão que lhe aplicou a penalidade, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de no mínimo 2 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

11.2 - Os valores das multas referidas nesta cláusula serão descontados "ex-officio" do CONTRATADO, mediante subtração a ser efetuada em qualquer Fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Administração, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DESTE



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

INSTRUMENTO

12.1. Em conformidade com o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS COMUNICAÇÕES ENTRE O MUNICÍPIO E A EMPRESA CONTRATADA

13.1. A empresa Contratada fica obrigada a manter atualizado nos cadastros junto a esta municipalidade seu endereço de e-mail e seu endereço físico, bem como fica responsável em acompanhar o Diário Oficial do Município – DOM, para acompanhar eventuais comunicações, citações, intimações e/ou notificações, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Açailândia - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, que foi impresso em 02 (dua) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Açailândia - MA, _____ de _____ de _____.

XXXXXXXXXX
Contratante

XXXXXXXXXXXXX
Contratado